

REGULAMENTO CAMPANHA “QUEM DISSE QUE EU ESTOU SOZINHO? – SÓCIO 5 ESTRELAS”

Sumário

1. DA CAMPANHA.....	2
2. DO PRAZO.....	2
3. DA PARTICIPAÇÃO.....	2
4. DA PREMIAÇÃO.....	3
5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5

1.DA CAMPANHA

1.1 A campanha “Quem disse que eu estou sozinho? – Sócio 5 Estrelas” é uma campanha promocional que tem como objetivo fomentar o senso de comunidade entre os cruzeirenses, por meio da indicação, pelos sócios 5 Estrelas ativos, de novos sócios 5 Estrelas.

2.DA VIGÊNCIA

2.1 A campanha terá início de vigência no dia 21 de novembro de 2020 e previsão de encerramento no dia 02 de janeiro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogada mediante termo especialmente elaborado para este fim.

3.DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se inscrever na presente campanha todos os torcedores participantes do programa “Sócio 5 Estrelas” e que estejam adimplentes com o pagamento de sua anuidade, exceto aqueles registrados na categoria “Sócio Kids”.

3.2 O interessado em participar deverá inscrever-se na campanha por meio do site <https://somosocruzeiro.com.br>, selecionando o botão “sou sócio e quero participar”, que irá redirecionar o participante à página do “Sócio 5 Estrelas” para o preenchimento de login e senha.

3.3 Após o preenchimento de login e senha, o participante deverá acessar o botão “indicação”, que possibilitará ao participante selecionar o ícone específico de redes sociais, e-mails e outras ferramentas disponíveis para compartilhar seu link de indicação.

3.4 Selecionada a opção de uma das ferramentas disponíveis para compartilhamento, o sistema irá gerar um link exclusivo para o participante, que deverá encaminhá-lo a seus indicados por meio da ferramenta selecionada.

3.5 As inscrições que não preencherem as condições básicas da campanha previstas neste Regulamento serão consideradas inválidas

3.6 Todas as informações e comunicações serão feitas via e-mail, SMS ou chat online, não podendo o Cruzeiro EC ser responsabilizado

pela incorreção das informações cadastrais ou pelo não recebimento de e-mails ou mensagens telefônicas em razão de falhas de internet ou das operadoras.

3.7 O participante é responsável pela veracidade de todas as informações prestadas por ele. Caso sejam constatadas, a qualquer tempo, irregularidades nos dados cadastrais do participante, o Clube encaminhará uma comunicação concedendo 5 (cinco) dias para confirmação e correção dos dados inseridos no cadastro realizado. Transcorrido o prazo concedido sem a correção requerida, o participante será automaticamente excluído da presente campanha.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1 As premiações previstas neste regulamento são:

➤ Individuais

- a) Moeda comemorativa colecionável do Cruzeiro Esporte Clube.
- b) Anuidade do Sócio 5 Estrelas.

a) DA MOEDA COMEMORATIVA

a.1 Será fornecida 01 (uma) moeda comemorativa colecionável ao participante que indicar e converter, durante o período de vigência da presente campanha, de 01 (um) a 04 (quatro) novos Sócios 5 Estrelas.

a.1.1 A premiação mencionada no item a.1.1 não é cumulativa, ficando esclarecido por este regulamento que não será concedida mais de uma moeda por participante, independentemente deste ter indicado e convertido 01 (um) ou 04 (quatro) novos Sócios 5 Estrelas.

a.1.2 Fica estabelecido que a indicação e conversão mencionada no item "a.1" somente será válida para os fins desta campanha após o efetivo cadastramento e adesão do indicado a qualquer uma das categorias disponíveis no programa "Sócio 5 Estrelas", com exceção da categoria "Sócio Kids", por meio do link de acesso gerado exclusivamente para o participante, e desde que tal adesão seja realizada dentro do período de vigência deste Regulamento e o pagamento seja realizado à vista (cartão de crédito ou boleto) ou parcelado no cartão de crédito em até 12 vezes.

a.1.3 Inscrições não realizadas por meio do link de acesso gerado exclusivamente para o participante da campanha não será contabilizado para fins de indicação.

a.3 A entrega da premiação mencionada nesta alínea será realizada pelos Correios ou empresa especializada em entregas, em até 60 (sessenta) dias, contados da data da efetiva adesão do sócio indicado pelo participante, sendo de responsabilidade do participante o correto fornecimento dos dados para entrega. Caso a entrega não seja possível em razão da ausência do participante, ou de pessoa autorizada por ele a receber a premiação, o participante deverá contatar os Correios, seguindo as instruções de retirada da premiação indicadas pela empresa, inexistindo qualquer responsabilidade do Cruzeiro Esporte Clube nesse sentido.

a.4 Caso o participante tenha residência em local não atendido pelos Correios ou fora do território nacional, deverá indicar local diverso daquele indicado no formulário preenchido por meio do endereço de e-mail somosocruzeiro@cruzeiro.com.br.

b) DA ANUIDADE DO SÓCIO 5 ESTRELAS

b.1 Será fornecida 01 (uma) anuidade do Sócio 5 Estrelas ao participante que indicar e converter, durante o período de vigência da presente campanha, 05 (cinco) ou mais novos Sócios 5 Estrelas.

b.1.1 A anuidade mencionada será fornecida mediante acréscimo de 12 (doze) meses, contados do encerramento do plano já aderido pelo participante, ficando estabelecido que os pagamentos remanescentes do plano vigentes deverão ser regularmente adimplidos pelo participante, sob pena da perda da premiação.

b.1.2 Fica estabelecido por este Regulamento que a indicação e conversão mencionadas no item "b.1" somente será válida para os fins desta campanha após o efetivo cadastramento e adesão do indicado a qualquer uma das categorias disponíveis no programa "Sócio 5 Estrelas", com exceção da categoria "Sócio Kids", por meio do link de acesso gerado exclusivamente para o participante, e desde que o pagamento tenha sido realizado à vista (cartão de crédito ou boleto) ou parcelado no cartão de crédito em até 12 vezes.

b.1.3 Inscrições não realizadas por meio do link de acesso gerado exclusivamente para o participante da campanha não será contabilizado para fins de indicação.

b.2 A anuidade do Sócio 5 Estrelas mencionada no item “b.1” acima será concedida na mesma categoria existente no cadastro do participante, sendo vedada a concessão da referida anuidade em categoria superior ou inferior.

b.3 A premiação mencionada nesta alínea será concedida ao participante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva adesão do quinto sócio indicado pelo participante.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Aos indicados pelos participantes dessa campanha será fornecida 01 (uma) moeda comemorativa colecionável do Cruzeiro Esporte Clube, bem como será concedido desconto de 20% (vinte por cento) na adesão de qualquer uma das categorias do programa “Sócio 5 Estrelas”.

5.2 O Sócio reconhece que seus dados pessoais poderão, eventualmente, ser transferidos à terceiros, sob os seguintes fundamentos legais: (i) cumprimento do dever legal; (ii) obrigação derivada deste contrato; e (iii) legítimo interesse do Sócio.

5.2.1 No ato de sua inscrição na campanha Programa “Quem disse que eu estou sozinho? - Sócio 5 Estrelas”, o participante concorda em autorizar o Cruzeiro Esporte Clube a utilizar a seu nome, imagem ou outro dado biométrico para fins administrativos, jornalísticos, de pesquisa, comerciais ou em ações de marketing, todos relacionados exclusivamente à divulgação da campanha “Quem disse que eu estou sozinho? Sócio 5 Estrelas”, programa “Sócio 5 Estrelas” e do Cruzeiro Esporte Clube, de forma absolutamente gratuita e sem ônus.

5.2.2 O Cruzeiro se compromete a fornecer a terceiros apenas os dados essenciais para que sejam oferecidas e ofertadas as vantagens da campanha “Quem disse que eu estou sozinho? - Sócio 5 Estrelas” e do Programa Sócio 5 Estrelas, o que envolve os dados pessoais constantes da ficha de inscrição, bem como as informações de hábitos de consumo geradas através das transações nas empresas conveniadas, no exclusivo interesse do Sócio, para concessão dos benefícios decorrentes de parcerias entre o Clube e empresas parceiras.

5.3 A qualquer tempo, o Cruzeiro Esporte Clube poderá alterar o presente Regulamento, a seu único e exclusivo critério, comunicando

com antecedência tais alterações no Portal do Programa “Sócio 5 Estrelas”.

5.4 Eventuais dúvidas ou esclarecimentos acerca das regras e condições relacionados ao presente regulamento poderão ser solicitados através do endereço de e-mail somosocruzeiro@cruzeiro.com.br.

5.5 Durante todo o período de vigência deste Regulamento, não será possível realizar a adesão ao programa “Sócio 5 Estrelas” por meio do pagamento de recorrência.

5.5 O presente Regulamento passa a vigorar a partir do dia 21/11/2020.